

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) da ____ Vara Cível da Comarca Brejo da Madre de Deus-PE.

JEFFERSON RAFAEL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviço gerais, portador da cédula de identidade de nº 9.819.872-SDS-PE, CPF/MF nº 133.789.514-86. Residente e domiciliado à Rua São Lucas, nº 401, São Domingos Distrito de Brejo da Madre de Deus- PE. Vem perante Vossa Excelência por intermédio do advogado adiante assinado (procuração anexa) com endereço profissional à Rua Raimundo Balbino Bezerra, nº 35, Bairro Rio Verde na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP nº 55195-076. Endereço de e-mail: alvarez.escritorio@gmail.com com fulcro no art. 3º da Lei 6.194/74 e demais disposições legais aplicáveis à matéria, propor:

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT COM PEDIDO DE PERÍCIA MÉDICA

Em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço para notificações na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expendidas:

I- PRELIMINAR

- a) O requerente, declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do seu sustento e de sua família, necessitando portando da Gratuidade da Justiça, nos termos dos artigos 98 e 99 da Lei 13.105/2015(Código de Processo Civil).

II- DO MÉRITO

01. DOS FATOS

O requerente no dia 02 de abril de 2018, estava saindo com sua moto Honda/CG fan 125 ks, preta, placa PFB-4186-PE no Condomínio Moda Center Santa Cruz do Capibaribe-PE. Quando colidiu com um gelo baiano, que estava no estacionamento lateral do setor azul do respectivo Condomínio. Sendo sorrido por populares e dando entrada às 16h47min na UPA 24 de Santa Cruz do Capibaribe-PE conforme declaração em anexa (Doc. 05)

Após os primeiros atendimentos, foi transferido para o Hospital Regional do Agreste-HRA em Caruaru-PE, dando entrada no respectivo hospital as 20horas45minutos do mesmo dia. De acordo com a ficha de atendimento do HRA, o respectivo acidente automobilístico ocasionou fratura exposta do 5º dedo do pé esquerdo conforme o relatório operatório em anexo (doc. 06 e 18).



Foi realizado cirurgia, a qual colocou um ferro com a finalidade de tentar calcificar o osso do dedo do pé, o qual estava exposto. Ficou sobre observação, durante 05 (cinco) dias, sendo liberador, com observação que deveria retornar até o respectivo hospital em 07 (sete) dias (Doc. 07).

O requerente não aguentando as dores no pé, percebeu que o seu dedo começou a necrosar. Por intermédio de conhecido, foi orientado que buscasse atendimento com urgência, posto que poderia a necrose infecionar e espalhar pela corrente sanguínea.

No dia, 21 de abril de 2018, entrou em contato com um médico vascular da cidade de Vitória de Santo Antão-PE, o qual conforme documento em anexo (Doc. 08) A atestou que o requerente estava com gangrena no respectivo dedo, sendo submetido a amputação do dedo fraturado. Recebeu alta no outro dia.

No dia 31 de julho de 2018, registrou o respectivo acidente, conforme o Boletim de Ocorrência -B.O (Doc. 09). O qual narra o respectivo acidente automobilístico. Na data de 31 de agosto de 2018 e dia 09 de outubro de 2019, tentou solicitar o seguro DPVAT de forma administrativa, conforme registro de envio em anexo. Porém foi negado.

O requerente, propôs por duas vezes pela via administrativa requerer o pagamento do seguro DPVAT conforme comprovantes de envio em anexo (Doc. 11). Porém, a requerida constantemente apresenta argumentos para não conceder a liberação do seguro DPVAT, documentos em anexo (Doc. 12,13,14,15,16 e 17). O requerente apresentou todos os documentos em o fim, não tem um posicionamento de quando seria liberado seguro DPVAT.

Por fim, o argumento da requerida, solicita mais documentos, porém já foram enviados. Requerendo novamente o envio da mesma documentação. Desta forma, vem por meio da judicial requerer a liberação da indenização do seguro DPVAT, tendo em vista que teve perda parcial do pé.

III- DO DIREITO

A [lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974](#). Dispõe sobre seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. Sendo criado, o consórcio de seguradoras privadas, responsáveis pela administração da verba arrecadada com o pagamento desse seguro. Sendo feito pelo proprietário de veículo no momento do licenciamento anual.

O respectivo convênio é responsável pelo pagamento das indenizações prevista na supracitada lei, nos seguintes casos: caso de morte, invalidez permanente ou despesas de assistência médica que tenham tido origem em um sinistro veicular. Nos termos do artigo 3º e seguinte da lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, expressa;

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

[\(Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009\). \(Produção de efeitos\).](#)

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)



III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. [\(Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007\)](#)

IV- DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer.

A Gratuidade da Justiça, nos termos dos artigos 98 e 99 da Lei 13.105/2015(Código de Processo Civil);

A parte requerente **deseja realizar audiência de conciliação/mediação** nos termos do artigo 334 do CPC;

Que seja a parte **requerente** seja **submetido à perícia médica**, através de médico nomeado por este douto juízo. E custeado pelo requerido, a fim de comprovar a respectiva lesão.

Que seja juntando desde já os quesitos a serem respondidos;

- a) Qual o tipo de lesão sofrida pelo Autor em decorrência do acidente mencionado na Petição Inicial?
- b) As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial?
- c) Quais as sequelas físicas da lesão (esclarecendo se temporária ou permanente e o percentual)?
- e) Resultou debilidade permanente de membro? Resultou deformidade permanente?
- f) A lesão sofrida pelo requerente apresenta alguma porcentagem de incapacidade ? Quantos por cento?
- C) Que a requerida seja condenada a pagar a indenização no grau máximo da lesão adquirida.
- D) Que condene a requerida ao pagamento de Que o requerido seja condenado em custa e honorários advocatícios.
- E) A procedência de todos os pedidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O requerente requer a **CITAÇÃO** do requerido para se quiser, oferecer resposta, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia (art. 344 do Novo CPC);

A **PRODUÇÃO** de todos os meios de prova em direito admitidos, **em especial** a testemunhal, **documental**, o depoimento pessoal do requerido e juntada de novos documentos;



Por fim requer a **PROCEDÊNCIA** de todos os pedidos e condenando o requerido ao pagamento de custas processuais e honorário advocatício no importe de 20% (vinte por cento).

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para efeitos fiscais.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 06 de maio de 2019.

Douglas Alves dos Santos

OAB/PE 43.386



Assinado eletronicamente por: DOUGLAS ALVES DOS SANTOS - 06/05/2019 19:53:05
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050619530577700000044035323>
Número do documento: 19050619530577700000044035323

Num. 44707288 - Pág. 4